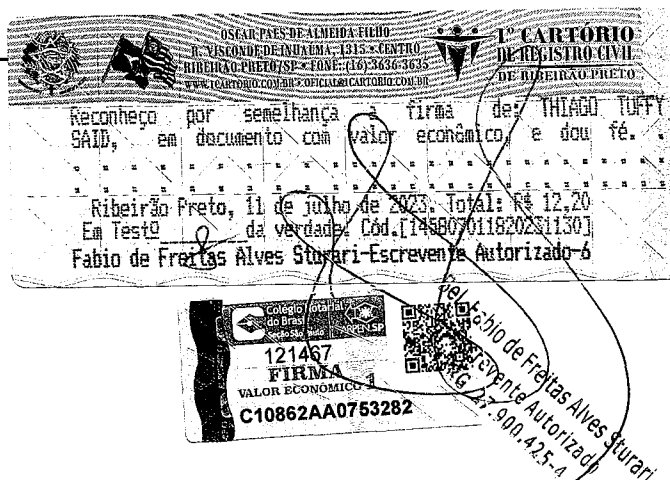


Ribeirão Preto, 10 de julho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
At. Comissão Julgadora de Licitação

REF.: Tomada de Preços – Edital nº 005/2023
Processo nº 0110/2023



CREDENCIAMENTO

CONSTRUTORA SAID LTDA, empresa estabelecida na Rodovia SP 255 Km 04 (Rodovia Ribeirão Preto/Araraquara), s/nº - Bloco B1 – Zona Rural nesta cidade de Ribeirão Preto - SP. - CEP.: 14001-970, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.635.971/0001-70, e Inscrição Estadual nº 582.435.260.116, fone: 16-2111-4406 – email: said@construsaid.com.br - representada por seu Diretor Comercial **Thiago Tuffy Said**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 43.454.764-5 SSP/SP e CPF nº 225.871.738-84, constitui seus bastantes procuradores **Carlos Eduardo Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 46.826.995-2/SSP-SP CPF nº 366.901.078-50, e/ou **Maria de Lourdes Silva**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativa, portadora do RG nº 37.241.625-1-SSP/SP e CPF nº 648.232.296-49 e/ou **Wallace Henrique Moreira**, brasileiro, solteiro, Engº Civil, portador do RG 36.706.672-5/SSP-SP e CPF nº 454.245.068-60 e/ou **João Victor Messias de Castro**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 50.316.457-4/SSP-SP e CPF nº 387.563.838-78, para em seu nome participar do certame licitatório, conferindo-lhe poderes específicos para assinar atas, demais documentos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1
SUBDISTRITO

Construtora Said Ltda
Thiago Tuffy Said
Diretor Comercial
RG nº 43.454.764-5 SSP/SP
CPF nº 225.871.738-84

CONVÊNIO
E. R. Ribeiro Preto

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA SAID LTDA.



JUCESP PROTOCOLO
0.604.276/18-7



- 1) **TUFFY SAID JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens parcial, empresário, nascido na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1957, portador da cédula de identidade RG n. 7.562.028-5 SSP/SP, do CPF n. 002.818.238-39 e inscrito no CREA-SP n. 88.847/D, residente e domiciliado à Alameda Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Condomínio Aspen, Lote 70, Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;
- 2) **SURAIA SAID**, brasileira, natural de Jardinópolis - SP, nascida aos 19/05/1953, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.821.263 SSP/SP e do CPF nº 019.872.498-52, residente e domiciliado à Alameda Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Condomínio Aspen, Lote 05, Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;
- 3) **THIAGO TUFFY SAID**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 17 de fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG n. 43.454.764-5-SSP/SP e do CPF n. 225.871.738-84, residente e domiciliado à Alameda Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Condomínio Aspen, Lote 01, Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.
- 4) **ISABELLA GRANDINI SAID BRUNELLI**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 18 de junho de 1985, portadora da Carteira de Identidade RG n. 43.454.708-6-SSP/SP e do CPF n. 315.007.868-70, residente e domiciliada na Av. Thomaz Nogueira Gaia, 2261, apto. 121, Jardim São Luiz, CEP 14020-290, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- 5) **DANIEL SAID MAZZONI CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de parcial de bens, nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 19 de julho de 1986, portador da Carteira de identidade RG n. 43.453.908-9-SSP-SP e do CPF n. 318.690.708-01, residente e domiciliado na Alameda Celso Pinheiro Machado, 1735, Condomínio Aspen, Lote 28, CEP - 14110-000 cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- 6) **NATÁLIA SAID CAMPOS TRONCO**, brasileira, Advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1984, portadora da Carteira de identidade RG n. 43.454.262-3-SSP-SP e do CPF n. 318.690.568-09, residente e domiciliado na Alameda Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Condomínio Aspen, Lote 05, Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação Social "**CONSTRUTORA SAID LTDA**", conforme contrato social arquivado sob nº 35.214.374.130 em 30/01/1997 e última alteração de contrato social arquivado sob nº 357.800/16-3 em 10 de agosto de 2016, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.635.971/0001-70, inscrição estadual nº 582.495.260/16-3, Inscrição Municipal nº 150.240/01, tem entre si, justos e contratuais e presentes alterações de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

a) Do Usufruto Vitalício

Com o falecimento do senhor Tuffy Said, conforme Certidão de Óbito registrada no Registro Civil de Ribeirão Preto, matrícula nº 12146701552016400294, cancelado os parágrafos 3º e 4º da cláusula 4ª e alterado o parágrafo da cláusula décima que passa a ter a seguinte redação: Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral

07 JUL. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Registrado no 1º Cartório de Subd. II
da Sed. de Ribeirão Preto (SP)
Luz Fernando Aleixo Silva - Estrev.
0881, 1º de Maio de 2023



AU0862A10602351

EMBRANCO

da sociedade, devendo os sócios Tuffy Said Junior e Suraia Said, deliberarem em conjunto, sobre a destinação dos resultados apurados, Jayrando-se um termo circunstanciado sobre a decisão que for adotada.

b) Do Capital social

A cláusula **QUARTA** passará ter a seguinte redação - O capital social da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), dividido em 11.000.000 (Onze milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	%	R\$ total
TUFFY SAID JUNIOR	6.820.000	62,00	6.820.000,00
SURAIA SAID	3.520.000	32,00	3.520.000,00
ISABELA GRANDINI SAID BRUNELLI	220.000	2,00	220.000,00
THIAGO TUFFY SAID	220.000	2,00	220.000,00
DANIEL SAID MAZZONI CAMPOS	110.000	1,00	110.000,00
NATALIA SAID CAMPOS TRONCO	110.000	1,00	110.000,00
TOTAL	11.000.000	100,00	11.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

c) Do objeto

Inclui-se no objeto da empresa a prestação de serviços de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

A cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços relativo à construção, administração, supervisão, gerenciamento, fiscalização, estudo, projeto, planejamento, consultoria e execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes e obras de engenharia, tais como:

- I) Prestação de serviços relativos à todos os setores da construção pesada, abrangendo terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, em concreto e intertravado, guias e sarjetas, obras de arte em geral e obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarelas e etc), obras por métodos não destrutivos, indústrias, edifícios para fins comerciais, conjunto residenciais, polos industriais e obras complementares de sistemas viários, como fresagem, recuperação e reciclagem de pavimentos, sinalização vertical e horizontal em vias urbanas, rodoviárias e aeroportos, escavação e construção de túneis, construção e reparação de barragens e represas, inclusive proteção de solo, usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, metrô, estradas de rodagem e ferrovias, compreendendo-se, também a sua administração, tanto pôr conta própria, como de terceiros;
- II) Prestação de serviços relativos à todos os setores de saneamento ambiental e básico, redes de água e esgoto, coletores tronco e interceptores, estações de tratamento de água e esgoto e de águas pluviais, drenagem superficial e profunda, adutoras, construção de gasodutos e oleodutos, perfuração de poços artesianos, operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação de Tratamento de

EMBRANCO

Água (ETA), compreendendo-se, também a sua administração, tanto pôr conta própria, como de terceiros;

- III) Prestação de serviços relativos a todos os setores da construção civil, casas e edifícios para a venda e incorporação; compra e venda de imóveis em geral, loteamentos próprios em todo território nacional;
- IV) Pedreira, indústria e comércio de material para construção, aproveitamento de jazidas minerais;
- V) Locação de veículos, máquinas, equipamentos e terrenos, exceto aos da Lei do Leasing Lei n. 6099 de 12/09/1974.
- VI) Prestação de serviços relativos à demolição e recuperação de estruturas de concreto, estruturas metálicas, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e iluminação pública, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, locação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas, concretagem, impermeabilização, ajardinamento, poda de árvore, capinação, roçagem, revestimento vegetal, paisagismo, urbanização (vias públicas, praças e calçadas), compreendendo-se, também a sua administração, tanto pôr conta própria, como de terceiros;
- VII) Participação em concessões, terceirizações e privatizações nas áreas de saneamento, estradas e rodovias, energia, limpeza pública, bem como a administração de terminais rodoferroviários, metroviários, aeroportuários, etc, compreendendo-se, também a sua administração, tanto pôr conta própria, como de terceiros;
- VIII) Participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais e estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
- IX) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

d) DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Em virtude das alterações havidas, os sócios deliberam pela redação do contrato social a seguir (SP):

CAPITULO I

Do tipo, denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A sociedade é empresaria do tipo limitada e gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA SAID LTDA**, pela qual pode firmar os sócios conforme disposto na cláusula SÉTIMA;

SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços relativo à construção, administração, supervisão, gerenciamento, fiscalização, estudo, projeto, planejamento, consultoria e execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes e obras de engenharia, tais como:

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e o selo de autenticidade
07 JUL. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do 1º Sufrágio
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escriturário
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escriturário



EMBRANCO

- I) Prestação de serviços relativos a todos os setores da construção civil, abrangendo terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, em concreto e intertravado, guias e sarjetas, obras de arte em geral e obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarelas e etc), obras por métodos não destrutivos, indústrias, edifícios para fins comerciais, conjunto residenciais, polos industriais e obras complementares de sistemas viários, como fresagem, recuperação e reciclagem de pavimentos, sinalização vertical e horizontal em vias urbanas, rodovias e aeroportos, escavação e construção de túneis, construção e reparação de barragens e represas, inclusive proteção de solo, usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, metrô, estradas de rodagem e ferrovias, compreendendo-se, também a sua administração, tanto por conta própria, como de terceiros;
- II) Prestação de serviços relativos a todos os setores de saneamento ambiental e básico, redes de água e esgoto, coletores tronco e interceptores, estações de tratamento de água e esgoto e de águas pluviais, drenagem superficial e profunda, adutoras, construção de gasodutos e oleodutos, perfuração de poços artesianos, operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação de Tratamento de Água (ETA), compreendendo-se, também a sua administração, tanto por conta própria, como de terceiros;
- III) Prestação de serviços relativos a todos os setores da construção civil, casas e edifícios para a venda e incorporação; compra e venda de imóveis em geral, loteamentos próprios em todo território nacional;
- IV) Pedreira, indústria e comércio de material para construção, aproveitamento de jazidas minerais;
- V) Locação de veículos, máquinas, equipamentos e terrenos, exceto aos da Lei do Leasing Lei n. 6099 de 12/09/1974.
- VI) Prestação de serviços relativos à demolição e recuperação de estruturas de concreto, estruturas metálicas, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e iluminação pública, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, locação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas, concretagem, impermeabilização, ajardinamento, poda de árvore, capinação, roçagem, revestimento vegetal, paisagismo, urbanização (vias públicas, praças e calçadas), compreendendo-se, também a sua administração, tanto por conta própria, como de terceiros;
- VII) Participação em concessões, terceirizações e privatizações nas áreas de saneamento, estradas e rodovias, energia, limpeza pública, bem como a administração de terminais rododiferroviários, metroviários, aeroportuários, etc, compreendendo-se, também a sua administração, tanto por conta própria, como de terceiros;
- VIII) Participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais e estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
- IX) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

[illegible]

JUCEP

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede instalada na Rodovia SP 255 Km 4, Bloco B1 (Rodovia Ribeirão Preto/Araraquara) – Zona Rural – Cep 14001-970, caixa postal 635, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01 de Janeiro de 1997.

§ Único -A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de reais), dividido em 11.000.000 (Onze milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios

Sócio	Quotas	%	R\$ total
TUFFY SAID JUNIOR	6.820.000	62,00	6.820.000,00
SURAIA SAID	3.520.000	32,00	3.520.000,00
ISABELA GRANDINI SAID BRUNELLI	220.000	2,00	220.000,00
THIAGO TUFFY SAID	220.000	2,00	220.000,00
DANIEL SAID MAZZONI CAMPOS	110.000	1,00	110.000,00
NATALIA SAID CAMPOS TRONCO	110.000	1,00	110.000,00
TOTAL	11.000.000	100,00	11.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade;

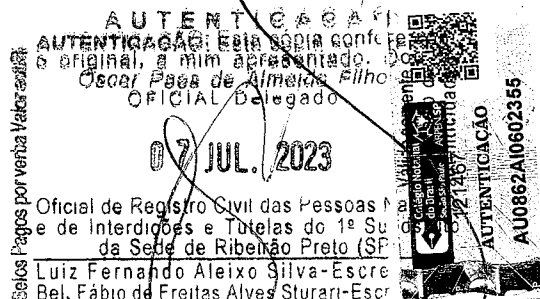
QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

SEXTA - Em que pese a restrição contida no "caput" da cláusula quarta, poderão os sócios Tuffy Said Junior e Suraia Said, mediante concordância de ambos, ceder e transferir para os respectivos filhos, qualquer quantidade de suas cotas de capital, com o que, serão os cessionários, admitidos na sociedade na condição de sócios quotistas.

§ Único – Qualquer dos sócios admitidos pela forma prevista no "caput" desta cláusula poderá desde que haja concluído curso de nível universitário, e com a concordância dos demais sócios, exercer cargo de administração da sociedade.

CAPÍTULO III



Assinaturas e rubricas dos sócios e representantes legais.

EMBRANCO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO Esta cópia conferida
 o original, e assim autenticado. (Cadastrado)
 Cesar Elias de Almeida Filho
 Oficial Delegado
 07 JUL 2023
 121467
 AUTENTICAÇÃO
 A00862A10602356
 Luiz Fernando Alexio Silva - Escrivão
 Socio, de acordo com Eas

Da Administração e responsabilidade técnica.

SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios de acordo com as atribuições e autonomias a seguir estabelecidas à cada um:

O sócio **TUFFY SAÍD JÚNIOR**, que ocupa o cargo de Diretor Presidente, poderá assinar isoladamente e se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente perante repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, sociedade de economia mista, competindo-lhe ainda a movimentar valores financeiros tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques, emissão de duplicatas e de notas promissórias, aceites de duplicatas e letras de câmbio, contrair empréstimos e financiamentos, assinar escrituras de vendas de imóveis e documentos de venda de veículos, constituir procuradores e, de forma geral à assunção de todas as obrigações em nome da empresa.

A sócia **ISABELLA GRANDINI SAID BRUNELLI**, que ocupa o cargo de Diretora do Departamento Jurídico, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente perante repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, sociedade de economia mista, competindo-lhe ainda a movimentar valores financeiros tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques, emissão de duplicatas e de notas promissórias, aceites de duplicatas e letras de câmbio.

Ao sócio **DANIEL SAID MAZZONI CAMPOS**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento Industrial, caberá à administração da área industrial da sociedade, promovendo recursos humanos e materiais necessários para a produção dos produtos a fim de atender a demanda comercial, manutenção e controle dos equipamentos e veículos, inclusive dos produtos produzidos, insumos e pessoal. Também representando-a em empresas privadas, órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, em qualquer de seus departamentos, instâncias, secretarias e autarquias, podendo requerer, juntar, desentranhar, assinar processos para cadastramentos, propostas de documentações, propostas técnicas, propostas de preços, recursos administrativos e/ou judiciais, retirar qualquer e/ou quaisquer documentos. Credenciar ou constituir procurador(es), enfim praticar todos os atos, que compete a empresa para participações em licitações públicas e privadas.

Ao sócio **THIAGO TUFFY SAID**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento Comercial, caberá à administração da área comercial da sociedade, mantendo os negócios existentes e desenvolver novos negócios, para atender as necessidades de expansão, representando-a em empresas privadas, órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, em qualquer de seus departamentos, instâncias, secretarias e autarquias, podendo requerer, juntar, desentranhar, assinar processos para cadastramentos, propostas de documentações, propostas técnicas, propostas de preços, recursos administrativos e/ou judiciais, retirar qualquer e/ou quaisquer documentos. Credenciar ou constituir procurador(es), enfim praticar todos os atos, que compete a empresa para participação em licitações públicas e privadas.

§ 1º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 2º - As propostas (documentação técnica e preços), para participações em licitações públicas e privadas serão assinadas isoladamente por qualquer um dos sócios;

§ 3º - Os Diretores do Departamento Industrial e Diretor Comercial assinarão em conjunto a movimentação de valores financeiros, tais como: assinaturas de cheques, emissão de duplicatas e de notas promissórias, aceites de duplicatas e letras de câmbio;

§ 4º - A sócia Suraia Said, quando lhe aprouver, passará mediante alteração contratual, a exercer a administração da sociedade juntamente com o sócio Tuffy Said Junior e passarão os dois, a

6

EMBRANCO

distribuir entre si, de comum acordo, os encargos sociais e deverão prestar conta um ao outro sobre as respectivas atividades;

§ 5º - Os administradores receberão um "pró-lábor" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites;

- a. No caso de a sócia Suraija Saia passar a exercer a administração da sociedade, conforme está previsto no parágrafo 1º da cláusula Sétima deste contrato, poderá ela fazer uma retirada mensal.
- b. O valor das retiradas mensais que poderão fazer os sócios administradores deverá constar de ata com assinatura de ambos os sócios.

§ 6º - O departamento técnico da sociedade deve ser exercido sempre por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, o qual terá ampla autonomia no desempenho de suas funções. O profissional habilitado a que se refere o "caput" deste, no caso o parágrafo, engenheiro, perceberá seus honorários de conformidade com a Lei regulamentadora do assunto.

CAPÍTULO IV

Retirada ou morte de sócio.

OITAVA – Caso qualquer dos sócios pretenderem em qualquer época retirar-se da sociedade, deverá promover a notificação do outro sócio pelo cartório de registro de títulos e documentos com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência

- a. Vencido o prazo da notificação, os haveres do sócio demissionários, serão apurados por meio de um Balanço Geral e Especial, em que os bens que compõem o ativo sejam computados pelo valor de mercado.
- b. Os haveres do sócio retirante, apurados na forma prevista no parágrafo anterior, ser-lhe-ão pagos na proporção de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela no prazo de trinta dias a contar da data de encerramento do Balanço Especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- c. As parcelas referidas no parágrafo segundo serão representado por Notas Promissórias de emissão da sociedade, cujos valores deverão ser corrigidos pelo IGPM.

NONA – O Falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

- a. Depois da homologação da partilha, o cônjuge e herdeiros a quem couberem as quotas de capital do sócio falecido, poderão optar pelo ingresso como sócio quotista na sociedade, ou receber seus haveres na forma prevista na cláusula décima segunda.



EMBRANCO

- b. Qualquer dos sócios admitidos pela forma prevista no parágrafo precedente poderá exercer cargo na administração da sociedade, desde que haja concluído curso de formação universitária.

CAPÍTULO V

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral da sociedade, devendo os sócios Tuffy Said Junior e Suraia Said, deliberar em conjunto, sobre a destinação dos resultados apurados, lavrando-se um termo circunstanciado sobre a decisão que for adotada.

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§ 4º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados, cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação a participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

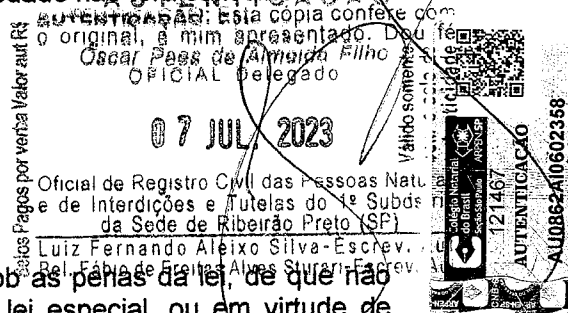
§ 5º - Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial quando todos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 6º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

DECIMA PRIMEIRA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



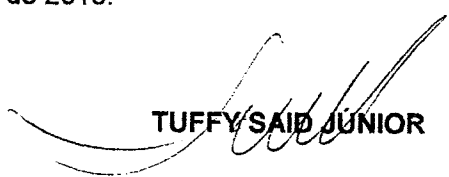
09
08
07
06
05
04
03
02
01

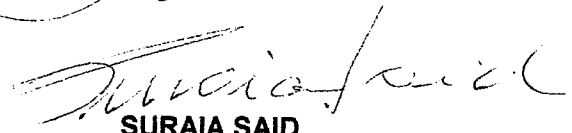
EMBRANCO

DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II da lei nº 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.
DÉCIMA TERCEIRA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

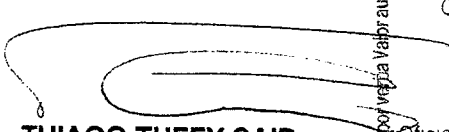
Ribeirão Preto, 7 de maio de 2018.

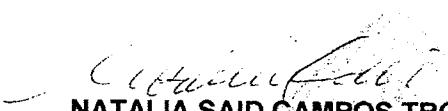

TUFFY SAID JUNIOR


SURAIA SAID


ISABELLA GRANDINI SAID BRUNELLI


DANIEL SAID MAZZONI CAMPOS


THIAGO TUFFY SAID


NATALIA SAID CAMPOS TRONCO

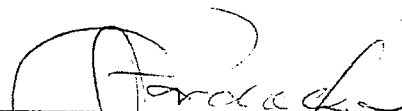
ATENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Da
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

07 JUL. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas do 1º Substituto
da Sede de Ribeirão Preto (SP).
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrav.
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturieri-Escrav.

Testemunhas:

1ª

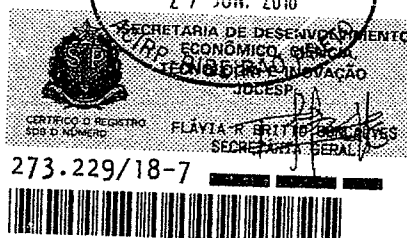

Luis Antonio Delomo Pandolfo
CPF: 552.073.408-91

2ª


Regina Helena Lelis Pontes
CPF: 065.367.168-76

Visto do Advogado:


Dra. Isabella Grandini Said Brunelli
OAB/SP nº. 296.446



JUCESP

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON-DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8714-011987

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.454.764-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JAN/2014

NOME THIAGO TUFFY SAID

FILIAÇÃO TUFFY SAID JUNIOR

E ANA PAULA GRANDINI SAID

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 17/FEV/1984

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO -SP CENTRO

CN:LV.A329/FLS.163V/N.044821

CPF 225871738/84

204 Delegado Divisonário de Polícia HRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

original, a mim apresentado. Do

Oscar Paes de Almeida Filho

OFICIAL Delegado

07 JUL 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas V

e de Interdições e Tutelas do 1º Sub

da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Luiz Fernando Alexo Silva-Escrit

Bel. Fábio de Freitas Alves Sturay-Es



ab

J

Guilher

EMBRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1976092068

NOME
JOAO VICTOR MESSIAS DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
50316457 SSP/SP

CNPJ
387.563.898-78

DATA NASCIMENTO
12/02/2001

FILIAÇÃO
RICARDO JOSE DE CASTRO

DALVA APARECIDA
MESSIAS DE CASTRO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07298172397

VALIDADE
22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2019

OBSERVAÇÕES

João Victor M. de Castro

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA DE EMISSÃO
22/09/2020

Assinatura do Titular

Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

61136478776
SP789006472

SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentada. De
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

25 JAN. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Nascidas e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturaro-Escrev.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1976092068
Selos Pagos por verba Valor aut RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1976092068

AUTENTICAÇÃO
121467
A U0862A10547207

